

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.D.L. nº 01/09 – Proc. nº 273/09

Decreto Legislativo nº 02, de 24 de março de 2009.

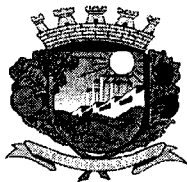
Institui o Prêmio Mérito Educacional e o Prêmio Mérito Esportivo a projetos educacionais e esportivos desenvolvidos nas redes públicas de ensino e escolas particulares, comunidades, associações e grêmios da cidade de Valinhos e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MONTERO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/09, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 24 de março de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. São instituídos os Prêmios Mérito Educacional e Mérito Esportivo, a serem concedidos pela Câmara Municipal de Valinhos, contemplando projetos desenvolvidos nas redes públicas de ensino e nas escolas particulares, comunidades, associações e grêmios.

Art. 2º. O Prêmio Mérito Educacional será definido como propostas curriculares alternativas que visem à elevação dos níveis de aprendizagem, colaborando com a melhoria da qualidade do ensino no Município de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.D.L. nº 01/09 – Proc. nº 273/09

Fl. 02

Art. 3º. O Prêmio Mérito Esportivo será definido com projetos que proporcionem melhores condições da prática esportiva aos munícipes de qualquer idade.

Art. 4º. O Prêmio será entregue aos três primeiros colocados das modalidades Educacional e Esportivo, que tenham obtido destaque no âmbito escolar e da comunidade.

Parágrafo único - Os Prêmios serão concedidos anualmente e cada comunidade escolar, associação ou grêmio poderá indicar projeto já desenvolvido ou em andamento para concorrer.

Art. 5º. O projeto educacional ou o esportivo, com o nome de seus executores deve ser protocolado na Câmara Municipal até o dia 30 de junho de cada ano, com a respectiva justificativa.

Art. 6º. A Comissão encarregada da análise dos projetos será formada no mês de março de cada ano, tendo a seguinte composição:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - um representante da Secretaria de Cultura;
- III - um representante da Secretaria de Esportes;
- IV - um representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino;
- V - um representante dos Clubes de Serviços;
- VI - um representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.D.L. nº 01/09 – Proc. nº 273/09

Fl. 03

Art. 7º. São funções da Comissão:

- I - estabelecer critérios, avaliar e indicar os projetos educacionais e esportivos;
- II - informar às escolas, associações, grêmios, até o dia 30 de abril de cada ano, mediante correspondência, os critérios de avaliação estabelecidos;
- III - selecionar os três projetos educacionais e os três projetos esportivos, até o dia 31 de agosto de cada ano;
- IV - propor regulamento interno.

Art. 8º. O Presidente da Câmara Municipal apresentará requerimento contendo a descrição dos três projetos educacionais e dos três projetos esportivos selecionados, o qual será submetido à apreciação e deliberação do plenário até o dia 15 do mês de setembro de cada ano.

Art. 9º. O Prêmio deverá ser entregue no período das comemorações do Dia do Professor em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Parágrafo único - No caso do projeto haver sido desenvolvido por mais de um professor ou membro da comunidade, caberá a cada entidade escolar ou esportiva apresentar lista contendo nomes dos participantes para a inclusão oficial no título conquistado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.D.L. nº 01/09 – Proc. nº 273/09

Fl. 04

Art. 10. O prêmio consiste de um diploma com a impressão do Brasão Municipal, o título do projeto homenageado, o nome de seus executores e a inscrição, “**PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL**” ou “**PRÊMIO MÉRITO ESPORTIVO**”.

Art. 11. Conferido o Prêmio a Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal abrirá registro em livro especial, no qual constará, detalhadamente, a justificativa da homenagem dos três primeiros de cada categoria.

Parágrafo único - Os projetos vencedores de cada categoria terão domínio público e cópias serão enviadas às Secretarias de Educação e Esportes.

Art. 12. Conforme artigo 8º, inciso IV, a comissão, poderá estabelecer, dentro do regulamento, parcerias com empresas privadas ou públicas, da administração direta ou indireta e autarquias, para concessão de prêmios aos ganhadores.

Art. 13. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de março de 2009.


PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.D.L. nº 01/09 – Proc. nº 273/09

Fl. 05

FÁBIO APARECIDO DAMASCENO
1º Secretário

JOSÉ APARECIDO AGUIAR
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume.
Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta
mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Dep. de Expediente